



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA N.º 23.467.828-0/2025

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidade Central “Marta Abreu” de Las Villas – UCLV, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica *multicampi*, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED].131.549[REDACTED], e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

e a **UNIVERSIDADE CENTRAL “MARTA ABREU” DE LAS VILLAS**, doravante denominada **UCLV**, situada na *Carretera Camajuaní Km. 5 ½, Santa Clara, Villa Clara, Cuba*; criada pela Lei Nº 16 de 22 de novembro de 1949, publicada na *Gazeta Oficial*, Edição Extraordinária de 28 de dezembro do referido ano, inscrita no Registro de entidades Estatais e Unidades Orçamentadas (REEUP) sob o Nº 223.0.06819; neste ato representada pelo seu Reitor, o Dr.C. Luis Antonio Barranco Oliveira, personalidade

CONVENIO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA N.º _____/_____

Convenio entre la Universidad Estatal de Paraná – UNESPAR y la Universidad Central “Marta Abreu” de Las Villas – UCLV, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.

La **UNIVERSIDAD ESTATAL DE PARANÁ**, en adelante **UNESPAR**, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, entidad autárquica *multicampi*, representada por la Rectora Magnífica, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita en el CPF con el nº [REDACTED].131.549[REDACTED], y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina de Relaciones Internacionales (ERI) de UNESPAR.

y la **UNIVERSIDAD CENTRAL “MARTA ABREU” DE LAS VILLAS**, en adelante **UCLV**, ubicada en *Carretera a Camajuaní Km. 5 ½, Santa Clara, Villa Clara, Cuba*; creada mediante Ley Nº 16 de fecha 22 de noviembre de 1949, publicada en la *Gaceta Oficial*, Edición Extraordinaria del 28 de diciembre del referido año, inscrita en el Registro de Entidades Estatales y Unidades Presupuestadas (REEUP) al Nº 223.0.06819; en este acto



credenciada pela Resolução Ministerial Nº 4/2024, de 26 de janeiro de 2024, decretada pelo Ministro de Ensino Superior, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

representada por su Rector el Dr.C. Luis Antonio Barranco Olivera, personalidad acreditada mediante la Resolución Ministerial Nº 4/2024 de fecha 26 de enero de 2024, dictada por el Ministro de Educación Superior, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo de investigaciones y otras actividades académicas y culturales, resuelven celebrar el presente convenio de cooperación mediante las siguientes cláusulas y condiciones:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a UNIVERSIDADE CENTRAL “MARTA ABREU” DE LAS VILLAS – UCLV concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV – Cursos de diferentes níveis

CLAUSULA PRIMEIRA - DEL OBJETO

La UNIVERSIDAD ESTADUAL DE PARANÁ – UNESPAR y la UNIVERSIDAD CENTRAL “MARTA ABREU” DE LAS VILLAS – UCLV acuerdan en promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:

I – Visitas e intercambios de profesores/as, estudiantes y técnicos/as administrativos/as de las referidas instituciones objetivando la realización de actividades vinculadas a la investigación, enseñanza, extensión, cultura y gestión universitaria;

II – Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, mediano y largo plazo;

III – Organización conjunta de eventos académicos, científicos y



e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

No caso das pesquisas científicas, serão definidos os conhecimentos prévios que serão fornecidos e no caso da elaboração e publicação de artigos, sempre que não se coloque em risco o registro da modalidade em questão acordado entre ambas as universidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 2º Os planos de trabalho ou

culturales;

IV – Cursos de diferentes niveles y categorías;

V – Consultoría técnica;

VI – Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los laboratorios de las respectivas instituciones;

VII – Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;

VIII – Cursos y disciplinas compartidos.

Para el caso de las investigaciones científicas se definiran los conocimientos previos que serán aportados y en el caso de la elaboración y publicación de artículos, siempre que no ponga en riesgo el registro de la modalidad de que se trate pactado por ambas universidades.

CLAUSULA SEGUNDA – DE LA IMPLEMENTACIÓN

Para la implementación de cada caso específico de cooperación, ambas instituciones deberán preparar conjuntamente un programa de trabajo relativo a las formas, a los medios y a las responsabilidades, que será objeto de un Término Adicional, a ser firmado entre las partes interesadas, con reglas propias sobre el desarrollo de las actividades.

§1º Este Convenio de Cooperación podrá ser ampliado a través de un Termino Adicional el



Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Cronograma de execução;

V – Detalhamento sobre responsabilidades financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados

cual tendrá efecto de Acuerdo específico.

§ 2º Las planificaciones del trabajo o Proyectos aludidos en esta cláusula deberán contener, como mínimo, las siguientes informaciones:

I – Identificación de los ejecutores y las responsabilidades asumidas entre las partes interesadas;

II – Metas a ser alcanzadas;

III – Etapas o fases de la ejecución;

IV – Cronograma de ejecución;

V – Detalles sobre las responsabilidades financieras.

CLAUSULA TERCERA – DEL FINANCIAMIENTO

Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.

PÁRRAFO ÚNICO. Las partes convenidas podrán compartir los costos inherentes a las diversas actividades, siguiendo su reglamentación interna y entendimientos previos y específicos para cada caso. No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

CLAUSULA CUARTA – DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL

Las actividades de investigación conjunta que lleguen a producir



passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos/as os/as intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

resultados pasibles de ser protegidos por los derechos de propiedad intelectual deberán estar previstas en los Proyectos o Planes de Trabajo vinculados al presente Convenio de Cooperación. Ambas Universidades deberán acordar reglas articuladas en el sentido de garantizar la adhesión de todos los/as participantes a las normas establecidas en los respectivos Reglamentos de Propiedad Intelectual. Por lo tanto, ninguno de los resultados de la cooperación académica o técnica podrá ser utilizado sin el acuerdo previo de las dos partes. Aquella parte que deje de cumplir lo pactado en esta cláusula asumirá la responsabilidad jurídica correspondiente.

CLAUSULA QUINTA – DE LA EXCLUSIVIDAD

Ambas partes pueden suscribir instrumentos similares con otras entidades legales regidas por el derecho privado y/o público, con el mismo propósito, objeto de este instrumento y, por lo tanto, **no hay**, exclusividad de ningún tipo.

CLAUSULA SEXTA – DE LAS EXIGENCIAS

Los/as docentes, investigadores/as y estudiantes participantes de los programas de cooperación, en los términos de este Convenio, si necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora y deberán contratar un seguro internacional de cobertura médica-hospitalaria para su



permanencia en el exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e da Lei 149/2022 de Proteção de dados Pessoais publicada na *Gazeta Oficial* da República de Cuba.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Da parte da UNESPAR, a gestão do presente Termo caberá à Prof.a Márcia Marlene Stenzler, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR) do campus de Paranavaí, e a fiscalização à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.ª Juliane D'Almas.

Da parte da UCLV, a gestão do presente Termo caberá à Prof.a Dra.C. Yanelys Delgado Triana, Diretora de Relações Internacionais (Número de telefone: +53 42 [REDACTED] / E-mail: yanelysdt@uclv.edu.cu), e a fiscalização ao Subdiretor de Relações Internacionais, Prof. M.Sc. Nosley Pérez Castellanos.

CLAUSULA SEPTIMA – DE LA LEY GENERAL DE PROTECCIÓN DE DATOS

Se establece que toda y cualquier actividad de tratamiento de datos se realizará exclusivamente para la ejecución necesaria de este Acuerdo de Cooperación, de conformidad con el artículo 7, V de la Ley 13.709/18 (Ley General de Protección de Datos – LGPD) y de la Ley 149/2022 de Protección de datos Personales publicada en la *Gaceta Oficial* de la República de Cuba.

CLAUSULA OCTAVA – DE LA GESTIÓN Y SUPERVISIÓN

De la parte de UNESPAR, la gestión de este Acuerdo será responsabilidad de la profesora Márcia Marlene Stenzler, coordinadora del Programa de Posgrado en Docencia: Formación Docente Interdisciplinaria, y la supervisión de la Jefe de la División de Convenios y Movilidad del ERI, profesora Juliane D'Almas.

De la parte de UCLV, la gestión de este Acuerdo será responsabilidad de la profesora Dra.C. Yanelys Delgado Triana, Directora de Relaciones Internacionales (Número de teléfono: +53 42 [REDACTED] / E-mail: yanelysdt@uclv.edu.cu), y la supervisión del Subdirector de Relaciones Internacionales, Prof. M.Sc. Nosley Pérez Castellanos.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **05 (cinco) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLAUSULA NONA – DE LA VIGENCIA

Este Convenio de Cooperación entrará en vigor a partir de la fecha de la firma del mismo por un período de **05 (cinco) años**. Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación podrá ser reeditado, con la concordancia de ambas instituciones, mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación o un Acuerdo específico.

CLAUSULA DECIMA – DEL TÉRMINO ADICIONAL

Cualquier tipo de modificación en los términos de este Convenio de Cooperación deberán ser efectuadas por medio de un Término Adicional, debidamente acordado entre las partes signatarias.

CLAUSULA DECIMA PRIMERA – DE LA DENUNCIA

El presente Convenio podrá ser denunciado en cualquier momento, por cualquiera de las partes, mediante comunicación expresa, con una antecedencia mínima de 90 (noventa) días. Caso existan pendencias, las partes definirán, mediante Término de Finalización del Convenio, las responsabilidades por la conclusión de cada uno de los programas de trabajo existentes, respetadas las actividades en curso, las cuales serán cumplidas antes de efectuarse la finalización, así como cualquiera de las otras responsabilidades u obligaciones.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Paranavaí, de de 202....

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do
Paraná – UNESPAR

Testemunhas:

Prof.^a Dr.^a Marila Annibelli Vellozo
Diretora do Escritório de Relações
Internacionais da UNESPAR

Gestora (UNESPAR):

Prof.^a Dr.^a Márcia Marlene Stenzler

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DE LA RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Para dirimir dudas que puedan ser suscitadas durante la ejecución e interpretación del presente Convenio, las partes realizarán esfuerzos buscando una solución consensual.

Y por estar de esta forma justas y acordadas, las partes firman el presente término en 2 (dos) vías, de igual tenor y para un sólo efecto.

Santa Clara, de 202....

Firmado digitalmente
por Luis Antonio
Barranco Olivera (FIRMA)
Fecha: 2025.05.17
09:51:53 -04'00'

Dr.C. Luis Antonio Barranco Olivera
Rector de la Universidad Central
“Marta Abreu” de Las Villas – UCLV

Gestora (UCLV):

Firmado
digitalmente por
Yanelys Delgado
Triana (FIRMA)
Fecha: 2025.05.16
10:55:56 -04'00'

Dra.C. Yanelys Delgado Triana



Coordenadora – Programa de
Pós-Graduação em Ensino: Formação
Docente Interdisciplinar (PPIFOR)
–campus de Paranavaí

Directora de Relaciones
Internacionales de la UCLV

Fiscal/Supervisor (UNESPAR):

Fiscal/Supervisor (UCLV):

Firmado
digitalmente por
Nosley Pérez
Castellano
Fecha: 2025.05.16
10:30:46 -04'00'

Prof.^a Dr.^a Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR

**Prof. M.Sc. Nosley Pérez
Castellanos**
Subdirector de Relaciones
Internacionales de la UCLV



ePROTOCOLO



Documento: **ConvenioUNESPARUCLV_atualizado06022025assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 28/08/2025 12:11 Local: UNESPAR/ERI, **Márcia Marlene Stentzler (XXX.555.349-XX)** em 28/08/2025 12:33 Local: UNESPAR/PVAI/COL/MEST/ENS, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 01/09/2025 08:02 Local: UNESPAR/REITORIA.

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX)** em 27/08/2025 14:54 Local: UNESPAR/ERI.

Inserido ao protocolo **23.467.828-0** por: **Juliane Dalmas** em: 27/08/2025 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cd685244e0636462a38c843ff54df44e.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO (GESTOR/A) NA UNESPAR

Gestor/a	Professora
Nome:	Márcia Marlene Stentzler
CPF:	██████████555.349██████████
E-mail:	marcia.stentzler@unespar.edu.br
Telefone(s) (com DDD):	+55 42 ██████████
Colegiado/Programa:	Programa de Pós-Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR)
Centro:	Centro de Ciências Humanas e Educação (CCHE)
Campus:	Paranavaí

II – FISCAL DO CONVÊNIO NA UNESPAR

Fiscal	Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR
Nome:	Prof. ^a Dr. ^a Juliane D’Almas
CPF:	XXX.188.089-XX
E-mail:	juliane.dalmas@ies.unespar.edu.br
Telefone(s) (com DDD):	43 ██████████

III – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL

Gestor/a	Professora / Coordenadora
Nome:	Dra. Isabel Julia Veitia Arrieta
E-mail:	iveitia@uclv.cu
Telefone(s) (com DDD):	celular: ██████████
Colegiado/Programa:	Programa de Pós-Graduação en Ciencias de la Educación
Centro:	Centro de Estudio Jorge Gaspar García Galló. Universidad Central



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



	“Marta Abreu” de Las Villas.
Campus:	Villa Clara. Cuba.

IV – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

1 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
2 – Universidade Central Marta Abreu de Las Villas - UCLV

V – MUNICÍPIO/ESTADO/ PAÍS

1 – Paranavaí, Paraná, Brasil
2 – Villa Clara, Santa Clara, Cuba

VI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Acordo de cooperação acadêmica entre as instituições, o Programa de Pós-graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar e Programa de Pós-Graduação em Ciências de la Educación.

VII – OBJETIVOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Estabelecer parcerias para trabalhos conjuntos, no âmbito da extensão universitária e da pesquisa acadêmica.

Fortalecer as ações de internacionalização do PPIFOR, com possibilidade de realizar estágio de pós-graduação em Cuba e de promover a vinda de alunos e professores da UCLV para a Unespar.

Desenvolver pesquisas e formações conjuntas com grupo de estudo (já em realização) com projetos compartilhados, como é o projeto de extensão “*Mulheres educadoras em diferentes tempos e sociedades: experiências além das fronteiras*”, já em desenvolvimento desde abril/2024.

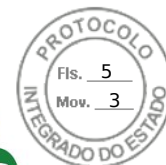
VIII – JUSTIFICATIVAS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A perspectiva de pesquisa colaborativa, em rede, é explorada na literatura acadêmica. Temos resultados como o livro *As culturas e o tempo*, organizado por Paul Ricoeur *et al* (1975). Nele, diferentes pesquisadores discutem, cuidadosamente, aspectos que marcam o tempo, as sociedades e a cultura como motores da ação dos sujeitos, com costumes, ritos e ritmos de vida e desdobramentos históricos que, em alguma medida, influenciam na organização do pensamento e ações, até os dias atuais.

Ao trabalhar com a pós-graduação necessitamos ampliar nossos olhares para além das fronteiras que delimitam geograficamente os espaços de pesquisa e pesquisadoras da UCLV têm se



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



comprometido com o desenvolvimento de pesquisas, como orientação, participação em grupo de estudos e eventos, entre outras atividades.

IX – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (se alguma)

- a) Participação no Grupo de Estudos do Projeto de extensão “Mulheres educadoras em diferentes tempos e sociedades: experiências além das fronteiras”. Iniciamos as reuniões no mês de abril/2024. O projeto atual organiza-se pela temática acima especificada. As discussões realizadas no grupo de estudos perpassam temáticas mais amplas, como a organização da educação nos dois países, a pesquisa acadêmica, programas de formação de professores e participação em eventos acadêmicos, entre outros (continuidade).
O Grupo de Estudos é realizado mensalmente, via *google meet*, entre 18h e 19h:30min.
- b) Submissão e publicação de artigos de pesquisadoras cubanas na Revista Formação, do PPIFOR. Há dois artigos com resultado de pesquisa de mestrado já aceitos para publicação no volume 2 da Revista, a ser publicado em breve.
- c) Participação da Profa. Dra. Merlin Murguia Moré no II Congresso Nacional de Ensino do PPIFOR (CEPPIFOR) ministrando palestra e mesa redonda (30/09 a 02/10/2024).
- d) Mobilidade internacional da docente Márcia Marlene Stentzler e da mestranda Letycia Medeiros Soares na Universidade Central Marta Abreu de Las Villas (UCLV), na cidade de Santa Clara – Cuba, entre 01 e 06/11/2024, participando do Programa de Passantia.
- e) Em desenvolvimento a orientação de dissertação da mestranda Letycia Medeiros Soares, feita pela Profa. Dra. Isabel Julia Veitia Arrieta.
- f) Em desenvolvimento pesquisas com a temática especificada no item A, por docentes de ambas as instituições.

Neste momento as seguintes pessoas participam do Grupo de estudos:

Nome	Função	Instituição
Dra. Márcia Marlene Stentzler marcia.stentzler@unespar.edu.br	Coordenação do Projeto	Universidade Estadual do Paraná, campus de Paranavaí (Unespar)
Dra. Dulceli de Lourdes Estacheski dulce_tonet@yahoo.com.br	Membro brasileiro	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, campus de Nova Andradina(UFMS)
Sabrina Soares da Silva sabrinasoares19@hotmail.com	Membro brasileiro	Graduanda Pedagogia / Bolsista PIC /Unespar / Paranavaí
Ms. Neiriane Ap. C. Mataruco prof.neiriane@gmail.com	Membro brasileiro	Mestranda do PPIFOR / Unespar, campus Paranavaí.
Dra. Valéria Aparecida Schena Werle valeria.schena@unespar.edu.br	Membro brasileiro	Membro do NUCATHE. Unespar, campus União da Vitória/PR.
Dra. Edineia Navarro Chilante edineia.chilante@unespar.edu.br	Membro brasileiro	Doutora. Docente da Unespar, campus Paranavaí
Mda. Letycia Medeiros Soares letyciamedeiros45@gmail.com	Membro brasileiro	Mestranda do PPIFOR / Unespar, campus Paranavaí.
Mda. Benedita Rosiane Oliveira rosiane_soliveira@outlook.com	Membro brasileiro	Mestranda do PPIFOR / Unespar, campus Paranavaí.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



Larissi Minuci Melo (Pedagoga)	Membro brasileiro	Escola Municipal Armando João Bateloqui
Dra. Merling Murguía More nmurguia@uclv.cu (Educação)	Membro estrangeiro	Profesora titular de la Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba.
Dra Yanet Padilla Cuéllar yanetpc@uclv.cu (Filosofia)	Membro estrangeiro	Profesora titular de la Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba.
Dra Aida María Torres Alfonso aidam@uclv.edu.cu (Matemática)	Membro estrangeiro	Profesora titular y consultante de la Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba
Mayda Gutierrez Pairoi. mpairol@uclv.cu (Cultura Física)	Membro estrangeiro	Profesora titular de la Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba
Dra. Isabel Julia Veitia Arrieta (Educação) veitiaisabel@gmail.com	Membro estrangeiro	Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba
Dra. Mabel Gonzalez Dumenigo mgdumenigo@uclv.cu	Membro estrangeiro	Centro Universitario Municipal de Placetas, Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba
Dr C. Lisbeth Morales Díaz de Villegas (Biología) lisbeth@uclv.cu	Membro estrangeiro	Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba
Dra. Felicia Lara Pérez flara@uclv.cu (Filosofia e Educação)	Membro estrangeiro	Profesora titular y consultante de la Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba:
Dra. Yaima Delgado González yaimadg@uclv.cu	Membro estrangeiro	Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba
Dra. María del Carmen Navarrete Reyes mcnavarr@uclv.edu.cu	Membro estrangeiro	Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba
Dra. Odalis Ruiz Pérez oruiz@uclv.cu	Membro estrangeiro	Universidad Central Marta Abreu de Las Villas – Cuba

* *Membros brasileiros do projeto:* fornecerão suporte para o desenvolvimento da proposta junto a instituições parceiras locais / comunidades, articulando as ações do projeto de pesquisa, as entrevistas e sistematização dos resultados.

* *Membros estrangeiros do projeto:* colaborarão fornecendo suporte formativo para a equipe do projeto, se possível, com coorientações, participação em bancas, palestras em eventos, participação em disciplinas, ou outras atividades, de forma remota.

X – CRONOGRAMA DE AÇÕES FUTURAS

AÇÕES:
- Reuniões do Grupo de Estudos do Projeto (já em desenvolvimento) e desenvolvimento de ações colaborativas no âmbito da extensão universitária; - Publicação de resultados de investigações em livro. - Possíveis estágios de membros do projeto para pesquisas, intercâmbios e oficinas sobre preservação de acervo histórico-educacional, catalogação/digitalização de documentos, entre outros, vinculados a temáticas de pesquisas na pós-graduação; - Ações compartilhadas para a formação de acervo de histórias e memórias de mulheres por meio de pesquisas ou entrevistas.



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



- Participação em eventos de ambas instituições com palestras e apresentações de trabalhos
- Participação em bancas de dissertações e teses
- Cooperação no desenvolvimento de disciplinas com participação de docentes de forma online ou presencial.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Realizar Grupo de Estudos (continuidade)	Durante a vigência do acordo	Durante a vigência do acordo
2	Fazer coorientações e ações de extensão acadêmica em ambas as instituições visando a formação de pós-graduandos	Durante a vigência do acordo	Durante a vigência do acordo
3	Participar em eventos acadêmicos interinstitucionais	Durante a vigência do acordo	Durante a vigência do acordo
4	Publicar resultados de trabalhos como artigos em revistas ou livro	Durante a vigência do acordo	Durante a vigência do acordo
5	Desenvolver investigações e estágio de pós-graduação nas instituições	Durante a vigência do acordo	Durante a vigência do acordo
6	Desenvolver parcerias didático-pedagógicas cooperando em bancas, aulas, pesquisas e eventos dos programas.	Durante a vigência do acordo	Durante a vigência do acordo

XI – RECURSOS FINANCEIROS

O projeto não tem recursos disponíveis de forma direta, mas participaremos de editais que possam viabilizar recursos para desenvolvimento de ações conjuntas.

XII – RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer parceria para ampliar o campo de pesquisa e de investigação científica, considerando as especificidades socioculturais e histórico-educacionais dos dois países americanos.

XIII- PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Cooperação
Fim da vigência	5 anos após a data estipulada no Termo de Cooperação

Paranavaí, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARCIA MARLENE STENTZLER
 Data: 06/02/2025 11:34:22-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ERI
MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE
COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS



Márcia Marlene Stentzler
Coordenadora do PPIFOR – campus Paranavaí

DOCUMENTO CERTIFICADO			
WLADEMIR SABINO MARL		01/11/2023	EXONERADO
EDNA EULALIA DE ANDRA		03/07/2025	EXONERADA
MARINEZ FAXINA		28/02/2025	APOSENTADA
MARIA PERPETUA ABIB ANTERO	Reitoria	14/01/2025	APOSENTADA

CÓDIGO LOCALIZADOR: 610842125
Documento emitido em 12/09/2025 08:19:24.
Diário Oficial Executivo
Nº 11983 | 10/09/2025 | PÁG. 21
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Agente Universitário de Execução

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 131/2025 – CAD/UNESPAR QUADRO 2 - QUANTITATIVO DE VAGAS POR CAMPUS

UNIDADE	AGENTES PROFISSIONAIS	AGENTES DE EXECUÇÃO	TOTAL
CAMPO MOURÃO	0	2	2
CURITIBA I	0	3	3
CURITIBA II	0	2	2
PARANAGUÁ	0	1	1
PARANAVÁI	1	1	2
REITORIA	0	1	1
TOTAL	1	10	11

RESOLUÇÃO Nº 140/2025 – CAD/UNESPAR

Aprova a solicitação de remoção do servidor Fábio Candido dos Santos, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, função Comunicador Social, da Universidade Estadual do Paraná para a Universidade Estadual de Maringá.

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso III do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a Resolução nº 093/2025 - SETI, que regulamenta o processo de remoção de Professores de Ensino Superior e Agentes Universitários entre as Instituições componentes do Sistema de Ensino Superior do Paraná;

considerando o Parecer nº 030/2025 - Progesp;

considerando a solicitação autuada nos protocolados nº 23.750.087-3;

considerando a deliberação contida na Ata da 16ª Sessão (15ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de remoção do servidor Fábio Candido dos Santos, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, função Comunicador Social, código de vaga AUS 01102 7 1 40 0 0, da Universidade Estadual do Paraná para a Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar. Paranavai, em 04 de setembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar Decreto Nº 7.733/2024
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

120241/2025

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público os seguintes ACORDOS DE COOPERAÇÃO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA N. 23.467.828-0/2025, FIRMADO ENTRE A UCLV E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Universidade Central "Marta Abreu" De Las Villas – UCLV.	A Unespar e a UCLV concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.	01/09/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Luis Antonio Barranco Olivera
Rector de la UCLV